



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**DECRETO N° 6.354 DE 22 DE JULHO DE 2020.**

***DETERMINA MEDIDAS PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO  
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 84, IV da CRFB, bem como 43 da LOMTR, e

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, da situação de emergência em saúde, feito através do Decreto n° 46.973/20;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, pelo Município de Três Rios, do estado de calamidade pública, feito através do Decreto Municipal n° 6.273/20;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o caráter excepcional das medidas restritivas impostas pelo art. 3° da Lei 13.979/20;

**DECRETA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 1º** Adotam-se, em âmbito local, como providências necessárias ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo vírus *Sars-CoV-2*, no que couber, as medidas descritas no bojo do Decreto Estadual nº 47.176/20, a exceção do horário de funcionamento estabelecido em seu anexo III, o qual, no perímetro do Município de Três Rios, dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 10 às 18h e, aos sábados, de 09 às 14h, restando vedado o funcionamento aos domingos.

**Art. 2º** Shopping centers e centros comerciais deverão observar o horário de funcionamento disposto no art. 1º, devendo, no mais, respeitar as condições prescritas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 47.176/20.

**Art. 3º** Observados os horários estabelecidos nos arts. 1º e 2º, bem como as condições gerais descritas no art. 6º do Decreto Estadual nº 47.176/20, ficam autorizadas a funcionar, no âmbito do Município de Três Rios, as atividades descritas no art. 11 deste último.

**Art. 4º** Este Decreto entra vigor da data de sua publicação.

  
*Josimar Salles*  
*Prefeito*